



# MUNICIPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária -

### DECISÃO

#### TERMO: DECISÓRIO

#### FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017 - Processo n.º 45/2017.

**OBJETO: Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a merenda escolar nos termos da Lei n.º 11.947/2009.**

RAZÕES: HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZAÇÃO RURAL GUAPIARENSE PELOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS: CLASSIFICADOS NA SEGUINTE ORDEM: 5) RODRIGO GABRIEL DE PROENÇA, 6) ELISA GORETI NAKAGAVA PARPINELLI DE FREITAS, 7) ROMILDO ANDRADE, 8) DENIZ ANTONIO DE PROENÇA, 9) ZILA LIMA NORONHA COELHO LOBO, 10) DANILO DINIZ DE PROENÇA, 11) BRUNO DALLE LUCHE SILVA; 12) VITOR DALLE LUCHI SILVA.

CONTRARRAZÕES: COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZAÇÃO RURAL GUAPIARENSE – PUGNA PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO POR SER COOPERATIVA REGULAR COMPROVADA DOCUMENTALMENTE E REQUER A RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

De acordo com o § 4.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93. Assim, como autoridade superior resolve DAR PROVIMENTO EM PARTE ao recurso administrativo apresentado pelos produtores individuais de São Miguel Arcanjo/SP, NEGANDO o pedido de inabilitação da COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZAÇÃO RURAL GUAPIARENSE e DAR PROVIMENTO a exclusão do projeto da impugnada somente quanto ao item “mexerica rio”.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente, e encaminham-se a presente decisão as demais licitantes para ciência.

Determino também seja publicada a classificação com a intimação das licitantes para readequarem seus projetos de venda em conformidade com as quantidades e valores concedidos em ATA, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Wilson de Almeida Lima**  
Prefeito.